

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 7 de outubro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 06/10/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8187

Número de Autenticidade: c86859c6ee2229ce823251aac1c0277d

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1000 DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0021246-87.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Remover, no interesse da Administração, a servidora **IVY MARQUES AMARO**, Técnica Judiciária, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas para a Equipe Multiprofissional do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, a contar de 6 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 02/10/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2943911** e o código CRC **17AD59DE**.

PORTARIAS TJRR/PR DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0021068-80.2026.8.23.110001131,

RESOLVE:

N. 1001. Dispensar o servidor **AECYO ALVES DE MOURA MOTA**, lotado Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, da função de confiança de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-1, a contar de 28/9/2026.

N. 1002. Remover, no interesse da Administração, o servidor **JHONATAN DE ALMEIDA SANTIL**, Diretor de Secretaria, da Secretaria da Comarca de Bonfim para a Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, a contar de 28/9/2026.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 06/10/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2945197** e o código CRC **C3F2D029**.

PORTARIAS TJRR/PR DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0021546-49.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1003. Designar a servidora **MAISA MARISA DE MELO PEIXOTO**, Subsecretária, para responder pelo cargo em comissão de Secretário de Gestão de Magistrados, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 28 de setembro a 5 de outubro de 2026, em razão do afastamento do servidor titular para atuar como colaborador nas eleições.

N. 1004 Designar a servidora **MELISSA DE SOUZA CRUZ BRASIL OLIVEIRA DE MELO**, Assessora de Gabinete Administrativo, para responder pelo cargo em comissão de Secretária Adjunta, da Secretaria de Gestão de Magistrados, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 29 de setembro a 3 de outubro de 2026, em razão do afastamento da servidora titular para participar de curso de capacitação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 06/10/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2945829 e o código CRC 0168A8F6 .

PORTARIA TJRR/PR N. 1005 DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0021650-41.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar o afastamento da servidora **IVY MARQUES AMARO**, Técnica Judiciária, por ter participado da 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONAD da Fundação GEAP, realizada no dia 30/9/2026, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 06/10/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2946268 e o código CRC 879931B0 .

PORTARIAS TJRR/PR DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0020723-75.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1006. Designar a servidora **EMÍLIA NAYARA FERNANDES MUBARAC**, Coordenadora de Núcleo, código TJ/FC-1, para responder pelo cargo em comissão de Secretário-Geral, código TJ/DCA-1, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 05/10/2026, em razão de afastamento do servidor titular.

N. 1007. Designar a servidora **KÁRISSSE NASCIMENTO BLOS LAGO**, Secretária Adjunta, código TJ/DCA-6, para responder pelo cargo em comissão de Secretário-Geral, código TJ/DCA-1, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 6 a 9/10/2026, em razão de afastamento do servidor titular.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 06/10/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2945503 e o código CRC 7ACEECBA .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0014273-19.2026.8.23.8000

Assunto: Isenção do Imposto sobre a Renda – Desembargador aposentado Alcir Gursen de Miranda.

Destarte, com fundamento no art. 21, incisos XII e XL, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, considerando que o mérito já foi integralmente apreciado na Decisão 2895457 e que inexistente exigência legal ou regulamentar de edição de portaria específica para a implementação do direito reconhecido:

a) dispenso a edição e a publicação da Portaria minutada no evento 2900559, porquanto a decisão administrativa proferida pela autoridade competente constitui instrumento suficiente para o reconhecimento e a implementação do direito;

b) registro o cumprimento da determinação de cessação da retenção do Imposto sobre a Renda, efetivada a partir da competência de setembro de 2026, conforme certificado no evento 2936883;

c) homologa a apuração realizada pela Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados – SUBRMM e **autoriza** a restituição do valor descrito no cálculo apresentado no evento 2936841, correspondente ao Imposto sobre a Renda retido nas competências de julho e agosto de 2026, observados o Tema 966 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal, as orientações constantes das decisões proferidas no Procedimento Administrativo SEI n. 0009458-76.2026.8.23.8000 e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se o extrato desta decisão, resguardados os dados pessoais sensíveis relativos à saúde do beneficiário.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados – SGM para cumprimento desta decisão e das demais determinações constantes da Decisão 2895457, inclusive para adoção, perante as unidades técnicas competentes, das providências necessárias à restituição autorizada.

Torne-se sem efeito o expediente constante do andamento n. 2901653 e encaminhe-se o ofício acostado no evento n. 2944769.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 02/10/2026, às 13:35, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2943733 e o código CRC 64DFCA20 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0021794-15.2026.8.23.8000

Assunto: Solicitação de diárias - Juíza Substituta Anita de Lima Oliveira.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1º e 4º da Resolução TJRR/TP n. 3/2014 e nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, reconhecida a pertinência institucional das atividades e demonstrada a correlação entre os deslocamentos e as atribuições desempenhadas pela magistrada, outrossim, considerando o parecer orçamentário favorável (2945469), **defiro** o pagamento das diárias, nos termos requeridos.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência à eminente Magistrada interessada.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 06/10/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2945568 e o código CRC A01E8BC0 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0020003-11.2026.8.23.8000

Assunto: Participação do Magistrado Philip Barbieux Sampaio Braga de Macedo em visita técnica ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nos dias 23 e 24 de novembro de 2026.

Ex positis, com fundamento na Resolução TJRR/TP n. 3/2014, especialmente em seus arts. 1º e 4º, e nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, **autorizo** os custos de deslocamento do Magistrado

Philip Barbieux Sampaio Braga de Macedo para participar da visita técnica ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, com ônus para este Egrégio Tribunal, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para esse fim, observada, quanto à passagem aérea, a necessidade apenas da emissão do trecho de ida (2943727).

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo quanto ao deslocamento ora autorizado.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para análise da disponibilidade orçamentária e providências correlatas.

Quanto aos servidores indicados, dê-se regular prosseguimento ao feito, observando-se as providências já determinadas (2944592).

Dê-se ciência ao Excelentíssimo Magistrado Philip Barbieux Sampaio Braga de Macedo.

Publique-se o extrato desta decisão.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 06/10/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2945805 e o código CRC 0E3AFEB8 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0019281-11.2025.8.23.8000

Assunto: XVIII Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID) e Reunião de Trabalho do COCEVID - Autorização de Afastamento das magistradas Suelen Márcia Silva Alves, Noêmia Cardoso Leite de Sousa e Liliane Cardoso.

Ante o exposto, alicerçado no art. 4.º da Resolução TJRR n.º 3/2014 e nos arts. 5.º e 6.º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 14/2026, e em consonância com as manifestações dos setores técnicos, **defiro**, com ônus para este Egrégio Tribunal, a concessão de diárias, o custeio de deslocamento e o adicional de embarque e desembarque às Magistradas **Suelen Márcia Silva Alves** (1.º Juizado de Violência Doméstica/CEVID), **Liliane Cardoso** (3.º Juizado de Violência Doméstica), estas para o período de 8 a 14 de novembro de 2026 e **Noêmia Cardoso Leite de Sousa** (2.º Juizado de Violência Doméstica), esta para o período de 9 a 13 de novembro de 2026, a fim de integrarem a comitiva deste Egrégio Tribunal na Reunião de Trabalho do COCEVID e no XVIII FONAVID, em Fortaleza/CE, tudo sob a condição de disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

Publique-se o extrato desta decisão, em observância ao procedimento estabelecido no Fluxo Simplificar.

Na sequência, **encaminhem-se** os autos ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência, para a adoção das providências necessárias à publicação da respectiva Portaria.

Após, **remetam-se** os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados, para as providências administrativas pertinentes.

Dê-se ciência às magistradas interessadas.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 06/10/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2945894** e o código CRC **95B30575**.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 6/10/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 332, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021928-42.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Esdras Silva Benchimol Pinto**, titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, sem ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da 10ª Edição do ExpoJud – Congresso, em Brasília/DF, no período de **6 a 8 de outubro de 2026**.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 6/10/2026

PORTARIA TJRR/CGJ N. 86, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020593-27.2026.8.23.110001131,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Art.3º
.....

Joana Sarmiento de Matos	14 a 19/12/2026
--------------------------	-----------------

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente)

PORTARIA TJRR/CGJ N. 87, DE 6 de OUTUBRO de 2026.

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n 0020943-73.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Art.3º
.....

Marcelo Batistela Moreira	19 a 25/10/2026
---------------------------	-----------------

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA TJRR/CGJ N. 90, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

Elogio e reconhecimento pela atuação profissional de servidora.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a atuação profissional da servidora **Paola Xaud Figueiredo** no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO sua nomeação para o cargo de Técnico Administrativo – Classe “A”, Padrão “1”, do Quadro Efetivo de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, conforme Portaria nº 1464/2026/TCERR;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR a servidora **Paola Xaud Figueiredo**, em reconhecimento à sua dedicação, competência, responsabilidade, comprometimento e ao profissionalismo demonstrado no exercício de suas atribuições no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ao longo de seis anos de efetiva atuação.

Art. 2º Registrar que a atuação profissional da servidora foi pautada pelo zelo, pela cooperação, pelo senso de responsabilidade e pelo compromisso com o serviço público, qualidades que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento das atividades institucionais da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 3º Consigne-se o presente elogio nos registros funcionais da servidora e encaminhe-se cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima – TCE-RR, para conhecimento e registro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA TJRR/CGJ N. 91, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021543-94.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Art.2º
.....

Cláudio Roberto Barbosa de Araújo	02 a 08/11/2026
Bruna Guimarães Bezerra Fialho	09 a 15/11/2026

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PJECOR N. 000002X-0X.2026.2.00.0823

ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Advogado: Jorge Leônidas Souza França, OAB/RR - 2111

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 6 dias do mês de outubro de 2026 (06/10/2026), na sede da Corregedoria- Geral de Justiça do Estado de Roraima, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (**Portaria n.º 573/2025, publicada no DJE nº 7817**) para deliberar sobre o presente procedimento (...), considerando a defesa final apresentada pelo servidor processado. Dessa forma, a Comissão Processante **RESOLVE: 1.** Afastar a preliminar de nulidade aventada no item “1” do (...), (...), a qual atesta apenas a realização de (...); **2.** Encaminhar à autoridade competente o pedido de suspensão dos autos e de instauração de incidente de sanidade mental, formulado no item “1” do (...), nos termos do art. 141 do Provimento/CGJ nº 3, de 12 de janeiro de 2023. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Durval Farney Messa Bezerra

Presidente da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves

Membro da CPS

Vinicius Arruda de Sousa

Membro da CPS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA TJRR/SG Nº 145 DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Considerando o teor da Decisão SG nº 2937442, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0020547-96.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alisson Messias	Servidor	5,5 (cinco e meia)
Débora Gomes de Figueiredo Nóbrega	Servidora	5,5 (cinco e meia)
Destino:	Brasília/DF	
Motivo:	Participação nos “Altos Estudos em Justiça Juvenil: Políticas Judiciárias e Sistema Socioeducativo”	
Data:	10 a 13/11/2026	
Autorização:	28/09/2026	

HERMENEGILDO ATAIDE D’AVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 06/10/2026

**4º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA
REGULAMENTO-GERAL****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O **4º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA** é uma ação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por meio do Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida, cuja preocupação é promover a saúde por meio de incentivo às práticas desportivas, valorizando a integração entre magistrados, magistradas, servidores, servidoras e todos que tenham vínculo legal com o TJRR.

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º. O **4º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA** amplia o escopo das ações de saúde, cultura e lazer da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida. Assim, os objetivos são:

I - Estimular a prática esportiva e recreativa entre magistrados, magistradas, servidores, servidoras, como instrumento indispensável ao desenvolvimento físico e social dos participantes;

II - Desenvolver o intercâmbio socioesportivo entre os magistrados, magistradas, servidores, servidoras, ressaltando os aspectos formativos e de valores humanos existentes em eventos dessa natureza;

III - Incrementar as boas relações entre as unidades do TJRR, por meio das práticas desportivas.

DA COORDENAÇÃO-GERAL

Art. 3º. A coordenação-geral do **4º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA** ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, que será assim constituída:

NOME	CARGO
MARCIO JOSE CRUZ CAVALCANTE	Presidente
MIKHAIL TOBIAS DA SILVA	Membro
ALCIMIR MAIA DE SOUZA	Membro

Art. 4º. A Comissão Organizadora terá a função de responder pela execução geral do evento e terá as seguintes competências:

I - Organizar, supervisionar e dirigir o torneio;

II - Elaborar e aprovar o Regulamento Geral;

III - Buscar recursos e promover ações para a viabilização e a realização do evento;

IV - Providenciar a aquisição de premiações (medalhas, troféus etc.);

V - Elaborar o sistema de disputa do campeonato a ser desenvolvido no torneio;

VI - Designar as autoridades responsáveis pela execução das competições (árbitros, mesários e demais auxiliares);

VII - Providenciar material e instalações necessárias para a realização das competições;

VIII - Receber denúncias de caráter disciplinar e julgá-las;

IX - Articular a assistência médica para elaboração de um cronograma de atendimento e acompanhamento;

X - Zelar pela segurança dos participantes.

Parágrafo único - A competição será regida pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (VOLEIBOL DE PRAIA 4 x 4), salvo os dispostos contidos neste regulamento técnico.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições serão individuais e realizadas por meio do formulário <https://forms.gle/pStE2ywREMyJahog6>. Haverá sorteio dos componentes dos times 30 minutos antes do início das partidas.

Parágrafo único. A inscrição está condicionada à entrega de 2 (dois) itens de material escolar, por pessoa, até o dia 30/10/2026, no endereço: Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida, no Conjunto Sociocultural (Casa 8), Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 837, São Pedro. Poderão ser entregues os seguintes itens: caderno, lápis (10), caneta (10), lápis de cor, giz de cera, borracha (10), hidrocor.

DO CRONOGRAMA

Art. 6º. O participante, deverá acompanhar todo o processo desde o período de inscrição até a homologação dos Atletas/Participantes, devendo observar, todas as possíveis alterações nos prazos determinados para que a **Comissão Organizadora do Evento tome as medidas cabíveis**.

DATA	ETAPA
06/10/2026	Divulgação do 3º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA MISTO e do Regulamento
06 a 16/10/2026	Inscrição dos Participantes
19/10/2026	Divulgação da homologação dos Participantes
30/10/2026	Sorteio dos times - 30 minutos antes do torneio
30/10/2026	4º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA MISTO Local: Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida (R. Pres. Juscelino Kubitschek, 837 -São Pedro) Horário: 16h30 às 21h30

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. Poderão participar do **4º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA MISTO** todos os magistrados, magistradas, servidores, servidoras e qualquer pessoa que tenha vínculo legal com o TJRR, estando em exercício no ato da inscrição e que preencham os demais requisitos deste Regulamento até a realização do torneio, sendo considerado pertencente à unidade na qual estiver em exercício no ato da inscrição.

Art. 8º. Os magistrados, magistradas, servidores, servidoras, em qualquer das hipóteses que estejam afastados ou em licença médica não poderão participar dos jogos.

Art. 9º. Será permitido, no máximo, 36 inscritos.

DA MODALIDADE

Art. 10º. Será disputada a seguinte modalidade

MODALIDADE	TIPO	NAIPE	Nº DE ATLETAS EM QUADRA POR JOGO	Nº DE ATLETAS POR EQUIPE
Vôlei de areia	Quadra de areia	MISTO (Masculino e Feminino)	4 atletas.	6 atletas.

DAS REGRAS GERAIS DA COMPETIÇÃO

Art. 11. Cada equipe deverá ser composta por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) atletas, **mesclado mulheres e homens, a partir do sorteio.**

I - A partida só poderá ser iniciada com, no mínimo, **quatro (4)** atletas em quadra.

II - Um dos jogadores deverá ser designado como **capitão da equipe**, sendo o responsável por representá-la **no sorteio pré-jogo e na assinatura da súmula.**

Art. 12. Não existem posições determinadas na quadra, mas a ordem de saque deve ser mantida durante o jogo.

Art. 13. O contato do bloqueio não é considerado um toque da equipe.

Art. 14. Não há linha de ataque. Os jogadores podem atacar ou bloquear de qualquer parte da área de jogo.

Art. 15. Não há linha central. Os jogadores podem entrar no espaço do adversário, quadra e/ou zona livre, desde que não interfira no jogo do adversário.

Art. 16. Cada equipe terá direito a 1 (um) pedido de tempo de 30 segundos por set, a ser solicitado pelo capitão ou técnico da equipe.

Art. 17. As partidas serão disputadas em melhor de três (3) sets. Os dois primeiros sets serão jogados até 15 (quinze) pontos. Em caso de empate em sets vencidos (1 a 1), será realizado um terceiro set decisivo, também disputado até 15 (quinze) pontos.

Parágrafo único - Havendo **empate em 14 (quatorze) pontos** em qualquer dos sets (1º, 2º ou 3º), o set prosseguirá até que uma das equipes obtenha uma **vantagem de 2 (dois) pontos** sobre a outra. **Não haverá ponto limite** para o encerramento do set.

Art. 18. Serão disponibilizados pela Comissão Organizadora 06 (seis) coletes para cada equipe, os quais serão distribuídos e devem ser devolvidos ao final do evento à comissão organizadora pelo Capitão de cada equipe.

Art. 19. A equipe declarada incompleta para um set ou para a partida perderá o set ou a partida, respectivamente. A equipe adversária receberá os pontos ou sets necessários para vencer o set ou a partida. A equipe incompleta manterá seus pontos e sets ganhos até o momento da declaração.

DAS FORMAS DE DISPUTA

Art. 20. O Sorteio e confrontos serão definidos no sorteio antes da partida.

I - Os pontos serão contados da seguinte forma:

1. Vitória - 2 pontos
2. Derrota - 1 ponto
3. Ausência - 0 pontos

II - Os critérios de desempate serão os seguintes

1. Entre 2 (duas) equipes:

1.Confronto direto.

2.Entre 3 (três) equipes:

- 1.Sets average – resultado da soma dos sets vencidos menos o número de sets perdidos;
- 2.Pontos average – soma dos pontos obtidos divididos pelos pontos sofridos;
- 3.Sortei.

III - O sistema de disputa será:

1.Com 3 Equipes:

JOGO	DISPUTAS
1	EQUIPE 1 X EQUIPE 2
2	EQUIPE 3 X PERDEDOR JOGO 1
3	VENCEDOR JOGO 1 X EQUIPE 3
4	1º COLOCADO X 2º COLOCADO (FINAL)

2.Com 4 Equipes:

JOGO	DISPUTAS
1	EQUIPE 1 X EQUIPE 2
2	EQUIPE 3 X EQUIPE 4
3	PERDEDOR JOGO 1 X PERDEDOR JOGO 2
4	VENCEDOR JOGO 1 X VENCEDOR JOGO 2
5	VENCEDOR JOGO 3 X PERDEDOR JOGO 4 O PERDEDOR DESSE JOGO SERÁ O 3º COLOCADO
6	VENCEDOR JOGO 4 X VENCEDOR JOGO 5 (FINAL)

3.Com 5 Equipes:

JOGO	DISPUTAS
1	EQUIPE 2 X EQUIPE 3
2	EQUIPE 4 X EQUIPE 5
3	VENCEDOR JOGO 1 X EQUIPE 1
4	PERDEDOR JOGO 1 X PERDEDOR JOGO 2
5	VENCEDOR JOGO 2 X VENCEDOR JOGO 3
6	PERDEDOR JOGO 3 X VENCEDOR JOGO 4
7	PERDEDOR JOGO 5 X VENCEDOR JOGO 6 O PERDEDOR DESSE JOGO SERÁ O 3º COLOCADO
8	VENCEDOR JOGO 5 X VENCEDOR JOGO 7 (FINAL)

4. Com 6 Equipes:

GRUPO A	GRUPO B
EQUIPE 1	EQUIPE 2
EQUIPE 3	EQUIPE 4
EQUIPE 5	EQUIPE 6

JOGO	DISPUTAS
1	EQUIPE 1 X EQUIPE 3
2	EQUIPE 2 X EQUIPE 4
3	PERDEDOR JOGO 1 X EQUIPE 5
4	PERDEDOR JOGO 2 X EQUIPE 6
5	VENCEDOR JOGO 1 X EQUIPE 5
6	VENCEDOR JOGO 2 X EQUIPE 6
7	2º DO GRUPO A X 2º GRUPO B DISPUTA DO 3º COLOCADO
8	1º DO GRUPO A X 1º GRUPO B (FINAL)

Art. 21. Serão entregues Troféus e medalhas às 3 (três) equipes mais bem colocadas, como: 1º Lugar (Campeã), 2º Lugar (Vice-campeã) e 3º Lugar.

Parágrafo único - A entrega das medalhas e dos troféus será realizada no mesmo dia e local do término da competição, salvo em caso de imprevisto, hipótese em que a Comissão Organizadora adotará as medidas necessárias para que a premiação ocorra em outra data.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22. Não haverá pagamento de diárias ou ajuda de custo, quaisquer despesas serão de responsabilidade de cada participante.

Art. 23. As equipes participantes do torneio serão responsáveis pelo local utilizado durante as competições, devendo acatar as ordens disciplinares dos encarregados pela conservação e ainda indenizar o local de competição pelas avarias eventualmente ocasionadas ao material posto à disposição delas.

Art. 24. A participação nos torneios promovidos pelo TJRR implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas no Código de Conduta Esportiva, instituído pela Resolução TJRR/TP n. 11, de 22 de maio de 2026, ficando os participantes sujeitos às medidas e sanções previstas em caso de descumprimento.

Art. 25. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do **4º TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA MISTO**.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 06/10/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV, V e VI da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0021865-17.2026.8.23.8000	Honorários periciais	2025	R\$ 1.000,00
0010565-29.2024.8.23.8000		2024	R\$ 1.187,08
0009985-96.2024.8.23.8000		2024	R\$ 400,00

2. Publique-se e certifique-se.

DECISÃO:

SEI: 0021810-66.2026.8.23.8000
Origem: BIBLIOTECA
Assunto: SUPRIMENTOS DE FUNDOS

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora MADRICE PEREIRA DA CUNHA - Analista judiciário, especialidade Biblioteconomia, conforme o formulário acostado ao evento 2941744.
2. A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer as regras estabelecidas no novo Manual de Suprimento de Fundos, destacadas no evento Instrução Regras SF (2943932).
3. Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 415/2025 e 713/2024, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **MADRICE PEREIRA DA CUNHA**, portadora do CPF nº 628.XXX.XXX-XX, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade	
Analista judiciário	Biblioteca	
Elemento de despesa		Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)		5.500,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)		2.500,00
Prazo de aplicação		90 dias
Prazo de prestação de contas		15 dias

4. Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.
5. Publique-se. Certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026

N. 814 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020582-56.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Adriano de Souza Gomes	Oficial de Justiça	3,0 (três diárias)
Destino:	Zona rural da Comarca de Mucajaí/RR.	
Motivo:	Cumprir Mandados Judiciais.	
Data:	31/07/2026; 04/08/2026; 12/08/2026; 06 a 07/09/2026.	

N. 815 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021949-18.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Yohurts Makinss da Silva Peixoto	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	01/10/2026.	

N. 816 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021601-97.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Juremilton Eduardo de Souza Maduro Tataiana Saldanha de Oliveira	Assistente Técnico Analista Judiciária	2,5 (duas e meia)
Destino:	Terra Indígena Waimiri Atroari/RR.	
Motivo:	Continuidade de ação do Projeto "Justiça Cidadã.	
Data:	08 a 10/09/2026.	

N. 817 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021947-48.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Leidson da Silva	Função Técnica Especializada	3,5 (três e meia)
Destino:	Boa Vista-RR.	
Motivo:	Participação em curso a ser ministrado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Roraima. Evento: Revisões e Atualizações sobre Cálculos de Precatório.	
Data:	06 a 09/10/2026.	

N. 818 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022057-47.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alceste Silva dos Santos	Técnico Judiciário	1,0 (uma diária)
Destino:	São Luiz do Anauá e Vila Equador/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	26/09/2026; 01/10/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 06 de outubro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 06/10/2026

Portaria/1.ª VIJ/GAB/Nº 14/2026

O Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, MM. Juiz de Direito Titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude e Juiz Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Técnico Judiciário – Especialidade Proteção à Criança a ao Adolescente de promover a execução das leis e de assistência a proteção à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que dentro das atribuições de assistência e proteção à criança e ao adolescente insere-se a competência da autoridade Judiciária disciplinar a fiscalização de estabelecimentos comerciais cujo público-alvo são crianças e adolescentes, ou que os permitam a entrada;

CONSIDERANDO o expressivo número de abusos sexuais de vulneráveis, em que estado de Roraima figura em primeiro lugar no Brasil, exigindo-se ação efetiva dos órgãos de combate a esse hediondo crime;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente tipifica como crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, cuja pena é a de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave, conforme o art. 243 da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO que é proibida a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, de acordo com o art. 81, II e III, da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO que os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congênere ou por casas de jogos, assim entendidas as que realizem apostas, ainda que eventualmente, cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local, afixando aviso para orientação do público, conforme o art. 80 da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente tipifica como infração administrativa deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar as disposições da Lei 8.069/90 sobre o acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo, com a aplicação de multa de três a vinte salários de referência; e, em caso de reincidência, poderá a autoridade judiciária determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias, conforme o art. 258 da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO a determinação exposta na Portaria Conjunta n. 06/2026 da Presidência e da Corregedoria-geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima;

CONSIDERANDO que a Justiça da Infância e da Juventude é competente para aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, de acordo com o art. 148, VI, da Lei. 8.069/90;

CONSIDERANDO que, atualmente, os Técnicos Judiciários – Especialidade Proteção à Criança e ao Adolescente, com raríssimas exceções, mesmo sendo escalado, cada um, apenas uma noite por mês, têm concluído precocemente as diligências de fiscalização, com claro prejuízo às atividades fiscalizatórias;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar diligências noturnas, conforme a escala abaixo, dos Técnicos Judiciários - Proteção à Criança e Adolescente, para fiscalização noturna em estabelecimentos de promoções dançantes, bares, hotéis, motéis, pousadas e congêneres no mês de Outubro de 2026, com início às 20 horas de um dia e término às 3h30min do dia seguinte, com saída do Fórum da Cidadania:

09/10/2026 (sexta-feira)	Coordenadora
Clariza Turmina Monti	Clariza Turmina Monti
Henrique Sérgio Nobre	
Luciane Oliveira da Silva	
16/10/2026 (sábado)	Coordenadora
Martha Alves dos Santos	Martha Alves dos Santos
Suellen do Nascimento	
Sócrates Costa Bezerra	
Raphael Philipe Alvarenga Perdiz	
23/10/2026 (sexta-feira)	Coordenador
Leandro Sales Veras	Márcio André de S. Sobral
Tito Aurélio Leite Nunes Júnior	
Márcio André de S. Sobral	
30/10/2026 (sexta-feira)	Coordenador
Naryson Mendes de Lima	Naryson Mendes de Lima
Marcell Santos Rocha	
Ariana Silva Coelho	

Art. 2º A equipe designada poderá contar com o apoio e participação do Conselho Tutelar, Polícias Civil, Federal, Militar, Rodoviária, Guarda Municipal, bem como do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente em Roraima.

Art. 3º A equipe de fiscalização diligenciará devidamente identificada, uniformizada e apresentará relatório no prazo de até 05 (cinco) dias, após a realização das diligências.

Art. 4º Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Corregedoria Geral de Justiça, à Presidência e à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 6º Publique-se no DJE.

Boa Vista/RR, 06 de outubro de 2026.

PARIMA DIAS VERAS

Juiz coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 06/10/2026

Republicação

PORTARIA TJRR/CM-GAB N. 14, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

A **Dr. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, MM. Juíza de Direito titular da Comarca de Mucajaí/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 46, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta e altera o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/24, do Tribunal de Justiça, de 19 de setembro de 2024, a qual altera a Resolução 46 de 18 de dezembro de 2019, as quais dispõem acerca dos plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Mucajaí, para o mês de **SETEMBRO** de **2026** conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
FRANCISCO D. NASCIMENTO	Servidor do Judiciário	5, 6 e 7	95 98401-1277
ALIENE S. S SANTOS	Servidora do Judiciário	12 e 13	95 98401-1277
EDILSON A. DOS SANTOS	Servidor do Judiciário	19 e 20	95 98401-1277
MATHEUS BESSA	Servidor do Judiciário	26 e 27	95 98401-1277

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judicial, conforme TP nº 46/2019;

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza de Direito Titular

PORTARIA TJRR/CM-GAB N. 15, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

A Dr. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, MM. Juíza de Direito titular da Comarca de Mucajaí/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 46, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta e altera o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/24, do Tribunal de Justiça, de 19 de setembro de 2024, a qual altera a Resolução 46 de 18 de dezembro de 2019, as quais dispõem acerca dos plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Mucajaí, para o mês de **OUTUBRO** de **2026** conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
SANDRA M. C. DOS SANTOS	Servidora do Judiciária	3 e 4	95 98401-1277
ALIENE S. S. SANTOS	Servidora do Judiciária	05	95 98401-1277
ADRIANO DE SOUZA GOMES	Servidor do Judiciário	10,11 e 12	95 98401-1277
FRANCISCO DUARTE NASCIMENTO	Servidor do Judiciário	17 e 18	95 98401-1277
MATHEUS BESSA	Servidor do Judiciário	24, 25	95 98401-1277
EDILSON A. DOS SANTOS	Servidor do Judiciário	28 e 31	95 98401-1277

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judicial, conforme TP nº 46/2019;

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS

Juíza de Direito Titular



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Expediente de 06/10/2026

1) RHAYNIEL PORTELA FERREIRA e ANA BEATRIZ FRANÇA SOBREIRO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/01/2002, de profissão Técnico de Instrumentação, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Rio São Francisco, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO PORTELA RODRIGUES e MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FERREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/11/2002, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Rio São Francisco, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RIBAMAR MERELES SOBREIRO e ROMILDE FRANÇA PENHA.

2) LAERCIO DA SILVA MARTINS e GABRIELE LOPES PINHEIRO

ELE: nascido em Bacabal-MA, em 14/06/1998, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Genésio Alcimiro Lopes, Boa Vista-RR, filho de EXPEDITO SOUSA MARTINS e MARIA SONIA DA SILVA MARTINS. ELA: nascida em Porto Velho-RO, em 03/07/1996, de profissão Assistente de Aluno, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua de Antônio Elias de Lima, Boa Vista-RR, filha de CANDIDO AMORIM PINHEIRO e ESIANE LOPES DE BRITO.

3) FÁBIO WAISMANN e KYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/03/1990, de profissão Bombeiro Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jí-Paraná, Boa Vista-RR, filho de LUIZ FRANCISCO WAISMANN e MARGARIDA MARIA FLACH WAISMANN. ELA: nascida em Pacaraima-RR, em 04/09/1992, de profissão Empresária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Jí-Paraná, Boa Vista-RR, filha de ELCIDES RODRIGUES PEREIRA e VALDILENE ELIAS DE OLIVEIRA.

4) WESLEY DA SILVA ABREU e VANESSA BRIGIDA DE ALMEIDA GOMES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/01/1994, de profissão Motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Milão, Boa Vista-RR, filho de IDELFONSO DA SILVA ABREU e MARIA SELMA DA SILVA ABREU. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/12/1998, de profissão Manicure, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Milão, Boa Vista-RR, filha de VALDECI FRANCISCO GOMES e IVETE DE ALMEIDA.

5) DANIEL MONTEL DA SILVA e SHIRLEY TORRES DE MATOS

ELE: nascido em Itatuba-PB, em 02/09/1993, de profissão Mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Ricardo Neto, Boa Vista-RR, filho de DIONISIO ALVES DA SILVA e VERA LUCIA DOS SANTOS MONTEL. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/02/1999, de profissão Secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Ricardo Neto, Boa Vista-RR, filha de ARIOSVALDO CARVALHO DE MATOS e ANA LEIDE TORRES DE MATOS.

6) ISMAEL SILVA DE PAIVA e MARIA VITÓRIA DE ARAÚJO COSTA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 28/12/2004, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua CC-25, Boa Vista-RR, filho de JOSADAQUE SOUZA DE PAIVA e GISLENE LIMA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/03/2008, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua CC-25, Boa Vista-RR, filha de ABIAS RODRIGUES DA COSTA e LÚCIA MARIA VIEIRA DE ARAÚJO.

7) VALDO FRANÇA BATISTA e CLEUDIRENE DA SILVA MELO

ELE: nascido em Humaitá-AM, em 15/07/1997, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Apocalipse, Boa Vista-RR, filho de VALDIR BATISTA e ELIZABETH FRANCISCO FRANÇA. ELA: nascida em Monção-MA, em 02/11/1984, de profissão Serviços Gerais, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Apocalipse, Boa Vista-RR, filha de DOMINGOS MELO e DEUSELIANA SILVA.

8) AGENOR MENDES DA SILVA NETO e JÉSSICA KAREN LORENZON

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/12/1987, de profissão Militar da Aeronáutica, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Luiz Avelino, Boa Vista-RR, filho de AGENOR MENDES DA SILVA FILHO e TERCINA DE ARAÚJO COSTA. ELA: nascida em Pimenta Bueno-RO, em 29/07/1989, de profissão Engenharia Agrônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Luiz Avelino, Boa Vista-RR, filha de ATAIDE OSMAR LORENZON e JOAN PAULA SMITH LORENZON.

9) MANUEL ADRIAN FUENTES LUGO e LUISANNYS VALENTINA ESPANOL BUGUENO

ELE: nascido em Venezuela-ET, em 28/04/2003, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jundiá, Boa Vista-RR, filho de JUAN MANUEL FUENTES CEDENO e YOELYS CENAIDA LUGO CEDENO. ELA: nascida em Venezuela-ET, em 10/05/2002, de profissão Mei, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua de acesso 03 Lote 338, Boa Vista-RR, filha de LUIS DEL VALLE ESPANOL e PRISCILLA MARIA BUGUENO ESPINOZA.

10) WESLEM NAYRAN LIMA RAMOS e NEILIANY BEATRIZ NEUBERT DE MELO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/03/1999, de profissão Design Grafico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capricórnio, Boa Vista-RR, filho de FÁBIO HENRIQUE PEREIRA RAMOS e ELIETE LIMA ARAGÃO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/05/1994, de profissão Arquiteta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capricórnio, Boa Vista-RR, filha de NELSON MARTINS DE MELO e VERA BEATRIZ NEUBERT.

11) FRANCISCO ADAILSON DE ASSIS e MARIA CREUCILENE DO NASCIMENTO SILVA

ELE: nascido em Jaguaruana-CE, em 27/04/1973, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lourival Silva, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO ADALBERTO DE ASSIS e MARIA DAS GRAÇAS PAULA DE ASSIS. ELA: nascida em Aracati-CE, em 11/12/1970, de profissão Professora Aposentada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lourival Silva, Boa Vista-RR, filha de JOÃO BERNARDO DA SILVA e MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA.

12) HEITOR GUIMARÃES LEITE e SUSAN GONÇALVES MOREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/04/1993, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Morada do Sol, Boa Vista-RR, filho de IREMAR BARROS LEITE e LUCIENE GUIMARÃES LEITE. ELA: nascida em João Pessoa-PB, em 26/03/1996, de profissão Bancária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Morada do Sol, Boa Vista-RR, filha de CURSINO MOREIRA JUNIOR e ROSA GONÇALVES MOREIRA.

13) DIOGO RICELLE SOUZA DE JESUS e THALIA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/11/1987, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Canário, Boa Vista-RR, filho de PEDRO SILVA DE JESUS e MARIA IRENE SOUZA DE JESUS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/05/1997, de profissão Cirurgiã Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Canário, Boa Vista-RR, filha de EDIMILSON GALDINO DA SILVA e EUCILENE FERNANDES DA SILVA.

14) MARCOS ANDRÉ DA ROCHA AMAZONAS e JOSEANE ELIZABETH SOARES ASSUNÇÃO

ELE: nascido em Santarém-PA, em 24/01/1977, de profissão Servidor Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Tia Joaca, Boa Vista-RR, filho de OSVALDO NOGUEIRA AMAZONAS e ROSILDA DA ROCHA AMAZONAS. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 16/11/1979, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Tia Joaca, Boa Vista-RR, filha de GERSON SOARES ASSUNÇÃO e LUIZA SOARES ASSUNÇÃO.

15) MATEUS SILVA ANDRADE e LUANA CLARA GALVÃO MIRANDA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/01/1998, de profissão Auxiliar de Mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Sebastião Ari Paiva, Boa Vista-RR, filho de AMADEUS ANDRADE CARLOS e MARIA DE FAIMA SILVA ANDRADE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/01/2000, de profissão Teleatendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Argentina, Boa Vista-RR, filha de MARCOS AURELIO MIRANDA DA SILVA e ERIMEIBE GORETH GALVÃO.

16) LUCAS MILITÃO AMORIM e BÁRBARA DOS SANTOS VIEIRA

ELE: nascido em Cacoal-RO, em 16/11/1986, de profissão Caminhoneiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Icarai, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ CARLOS AMORIM e LENIR ACORDI AMORIM. ELA: nascida em São Paulo-SP, em 08/09/1993, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Icarai, Boa Vista-RR, filha de LUIS DO NASCIMENTO VIEIRA e ANTONIA ZILMA PEDROSA DOS SANTOS.

17) MOISÉS FERNANDES DA SILVA e RAIANE DE ASSIS DA SILVA

ELE: nascido em Mucajaí-RR, em 10/05/2006, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tribo de Levi, Boa Vista-RR, filho de ELANE FERNANDES DA SILVA. ELA: nascida em Coroaá-MA, em 25/11/2008, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tribo de Levi, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA e RAIMUNDA ALVES DE ASSIS.

18) CELSO LUÍS DA SILVA GONZAGA e IZABEL CRISTINA MAGGI

ELE: nascido em Cachoeira do Sul-RS, em 13/01/1961, de profissão Aposentado, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Rua Detson Mendes, Boa Vista-RR, filho de RAMIRO LUIZ GONZAGA e MARIA HELENA DA SILVA GONZAGA. ELA: nascida em Congonhinhas-PR, em 26/08/1969, de profissão Assistente Administrativa, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Detson Mendes, Boa Vista-RR, filha de LUIZ MAGGI e MARIA VICENTINA DE OLIVEIRA MAGGI.

19) GILVAN PEREIRA DE ARAUJO e VILMA ALVES DOS SANTOS

ELE: nascido em Bom Jesus da Lapa-BA, em 18/10/1978, de profissão Pecuarista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Porto Velho, Boa Vista-RR, filho de VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS e MARIA ROSA DE ARAUJO. ELA: nascida em Ji-Paraná-RO, em 28/03/1981, de profissão Pecuarista, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Porto Velho, Boa Vista-RR, filha de ARNALDO LIMA DOS SANTOS e IRENE ALVES DOS SANTOS.

20) DANIELA CRISTINA BATISTA DA SILVA e HYNGRYD RODRIGUES DE LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/06/1993, de profissão Assistente Fiscal, estado civil solteira, domiciliado e residente na Rua Armando Nogueira, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ BATISTA DA SILVA e NILZETE OLIVEIRA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/04/1997, de profissão Agente Comunitária de Saúde, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Armando Nogueira, Boa Vista-RR, filha de EDIVALDO VICTOR DE LIMA e SANDRA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO.

21) JOSÉ ALVES MACÊDO JUNIOR e SARA JULIANE ASSIS VIEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/07/1997, de profissão Analista de Sistemas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Cabral, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ALVES MACÊDO e MÁRCIA PEREIRA MACÊDO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/11/1996, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Cabral, Boa Vista-RR, filha de MARLON DE SOUZA VIEIRA e SÍLVIA LETÍCIA CHAGAS DE ASSIS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 06 de outubro de 2026. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.